



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 1.698 DE 01 DE JANEIRO DE 2007

Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculado, bem como os Fundos e Fundações instituídos ou mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º. A receita total, no mesmo valor da despesa total, é estimada em R\$ 3.055.937.000,00 (três bilhões, cinqüenta e cinco milhões e novecentos e trinta e sete mil reais).

Art. 3º. A receita decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente e segundo as especificações constantes dos anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Desdobramento da Receita

Especificação	Em R\$ 1,00 Valor
RECEITAS CORRENTES	3.340.071.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	1.599.162.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	67.140.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	51.929.000,00
RECEITA DE SERVICOS	66.961.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.399.052.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.827.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	30.190.000,00
OPERACOES DE CREDITO	22.498.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.692.000,00
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	(314.324.000,00)
DEDUCAO DE RECEITA DE ICMS P.FORMACAO.DO FUNDEF	(160.134.000,00)
DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMAC.FUNDEF-TRANSF.UNIAO	(154.190.000,00)
RECEITA TOTAL	3.055.937.000,00

§ 1º. Encontram-se incluídos no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias, Fundações e Fundos.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

§ 2º. Em caso de excesso de arrecadação de recursos próprios, o valor será repartido de forma proporcional ao orçado entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público do Estado e Defensoria Pública.

Art. 4º. A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 3.055.937.000,00 (três bilhões, cinquenta e cinco milhões e novecentos e trinta e sete mil reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 2.563.263.343,00 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e três milhões, duzentos e sessenta e três mil e trezentos e quarenta e três reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 492.673.657,00 (quatrocentos e noventa e dois milhões, seiscentos e setenta e três mil e seiscentos e cinquenta e sete reais).

§ 1º. Às dotações constantes no quadro de detalhamento de despesa - QDD serão acrescentados e deduzidos os valores das emendas parlamentares, já totalizados nas despesas fixadas por Poder e unidade orçamentária no artigo 5º desta Lei.

§ 2º. A Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral fará os ajustes necessários nos quadros de detalhamento de despesa constante do Substitutivo do projeto de lei enviado pelo Poder Executivo, em conformidade com o disposto no *caput* e § 1º deste artigo, para adequá-lo aos valores constantes no artigo seguinte.

Art. 5º. A despesa fixada, observada a consolidação e o detalhamento da programação constantes dos anexos desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa Fixada por Poder e Unidade Orçamentária

Discriminação	R\$ 1,00		
	Tesouro	Outras Fontes	Total
PODER LEGISLATIVO	148.668.623		148.668.623
Assembléia Legislativa	105.568.173		105.568.173
Instituto Técnico, Científico e Cultural	100.000		100.000
Tribunal de Contas	42.890.450		42.890.450
Fundo de Desenvolvimento Institucional - FDI	110.000		110.000
PODER JUDICIÁRIO	235.573.650		235.573.650
Tribunal de Justiça	229.757.650		229.757.650
Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciário - FUJU	5.816.000		5.816.000
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	89.660.400	-	89.660.400
Ministério Público	86.800.000		86.800.000
Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público - FUNDIMPER	2.860.400		2.860.400
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	20.000.000		20.000.000
PODER EXECUTIVO	2.379.672.727	182.361.600	2.562.034.327
Administração Direta	1.749.693.096	-	1.749.693.096
Procuradoria Geral do Estado	15.677.560		15.677.560
Controladoria Geral do Estado	6.137.600		6.137.600
Superintendência Estadual de Licitação	1.420.900		1.420.900
Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria	28.532.500		28.532.500
Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	97.502.217		97.502.217
Secretaria de Estado de Finanças	84.584.000		84.584.000
Recursos sob a Supervisão da SEFIN	557.331.955		557.331.955
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania	277.833.040		277.833.040



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

continuação

	R\$ 1,00		
Discriminação	Tesouro	Outras Fontes	Total
Secretaria de Estado da Educação	509.655.550		509.655.550
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental	9.898.000		9.898.000
Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e Desenvolvimento Econômico e Social	73.219.208		73.219.208
Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer	3.071.680		3.071.680
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	72.228.376		72.228.376
Secretaria de Estado de Administração	12.600.510		12.600.510
Fundos	406.941.967	5.000.000	411.941.967
Fundo Estadual de Assistência Social	4.512.000		4.512.000
Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	2.830.000		2.830.000
Fundo Especial de Reequipamento Policial	2.980.000		2.980.000
Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar	2.356.000		2.356.000
Fundo Estadual de Saúde	330.795.967		330.795.967
Fundo Especial de Proteção Ambiental	1.988.000		1.988.000
Fundo de Desenvolvimento Agrícola do Estado de Rondônia	300.000		300.000
Fundo de Infra-Estrutura e Transporte - FITHA	61.080.000		61.080.000
Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado	-	4.599.000	4.599.000
Fundo Penitenciário	-	401.000	401.000
FESPREM	100.000		100.000
Administração Indireta (Fundações e Autarquias)	223.037.664	177.361.600	400.399.264
Agencia Estadual de Vigilância Sanitária e Saúde	7.011.000		7.011.000
Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia	17.095.390		17.095.390
Instituto de Previdência do Servidor Público do Estado de Rondônia	-	106.816.600	106.816.600
Departamento Estadual de Trânsito	-	58.338.000	58.338.000
Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia	22.055.000		22.055.000
Centro de Educação Técnico-Profissional da Área de Saúde	1.557.700		1.557.700
Departamento de Estradas de Rodagem	137.031.574	265.000	137.296.574
Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia	17.736.000	35.000	17.771.000
Instituto de Pesos e Medidas	813.000	978.000	1.791.000
Junta Comercial do Estado de Rondônia	-	3.020.000	3.020.000
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia	19.738.000	7.909.000	27.647.000
TOTAL	2.873.575.400	182.361.600	3.055.937.000

§ 1º. Integram o Orçamento Fiscal as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado destinadas às Empresas, a título de subscrição de ações, subvenção econômica e contribuição corrente.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

§ 2º. Integram o Orçamento Fiscal ou o da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado, destinadas às Fundações, Autarquias e Fundos.

Art. 6º. A Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa previsto no artigo 5º desta Lei.

§ 1º. Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a artigo 5º da Lei Estadual nº 1.659, de 08 de agosto de 2006, que dispõe sobre a discriminação mínima da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no âmbito do Poder Executivo, bem como os demais Poderes, por ato próprio, durante a execução orçamentária, promoverão os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes, devidamente justificadas.

§ 2º. Os ajustes tratados no parágrafo anterior deverão ser realizados seguindo as técnicas da contabilidade pública e devidamente registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM.

§ 3º. Devido a ajustes ocorridos durante a execução orçamentária do exercício de 2006, após a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, ficam incluídas as fontes 0228 e 0229, com a respectiva denominação:

I – fonte 0228: cota-parte FITHA:

II – fonte 0229: cota-parte CIDE.

§ 4º. No Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, o Poder Executivo desdobrará as fontes de recursos estabelecidas nesta Lei, nos moldes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, compostas por quatro dígitos, com a seguinte equivalência:

I – fonte 1 equivalente à 0100 e 0116;

II – fonte 2 equivalente à 0201, 0202, 0205, 0226, 0227, e 0228;

III – fonte 3 equivalente à 0118;

IV – fonte 4 equivalente à 3240, 3243 e 3244;

V – fonte 5 equivalente à 0207, 0229, 3208, 3209, 3212, 3220, 3221, 3222 e 3223;

VI – fonte 6 equivalente à 3215.

§ 5º. As fontes de recursos estabelecidas nesta Lei estão aglomeradas na forma do parágrafo anterior, com a seguinte referência:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

- I – fonte 1: recursos do Tesouro do Estado;
- II – fonte 2: recursos vinculados estaduais;
- III – fonte 3: recursos vinculados FUNDEF;
- IV – fonte 4: recursos próprios da administração indireta;
- V – fonte 5: recursos vinculados federais;
- VI – fonte 6: recursos de operações de crédito.

Art. 7º. No curso da execução orçamentária, fica autorizado o remanejamento de dotações orçamentárias, de uma mesma categoria, ou de uma categoria para outra, dentro do mesmo órgão, até o limite máximo de 20 % (vinte por cento) da dotação.

§ 1º. O remanejamento de que trata o *caput* deste artigo será realizado através de atos próprios do Chefe do Poder Executivo, dos Presidentes do Tribunal de Justiça, da Assembléia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado, do Procurador Geral do Ministério Público e do Defensor Geral da Defensoria Pública.

§ 2º. Os remanejamentos realizados no transcorrer do exercício financeiro serão devidamente registrados no Sistema de Administração Financeira pra Estados e Municípios - SIAFEM.

§ 3º. No transcurso do exercício, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares nos moldes do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de março de 1964, até o limite de 3% (três por cento) da receita total prevista nesta Lei, como também com recursos provenientes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de março de 1964, até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados, bem como da reprogramação de saldo financeiro apurado em 31 de dezembro de 2006, das seguintes fontes:

- I – fonte 2: recursos vinculados estaduais;
- II – fonte 3: recursos vinculados FUNDEF;
- III – fonte 5: recursos vinculados federais;

Art. 8º. Todas as despesas autorizadas nesta Lei e classificadas como pessoal e encargos sociais não poderão ser remanejadas para outros grupos de despesas.

Art. 9º. A reserva de contingência somente poderá ser utilizada mediante prévia autorização legislativa, exceto em caso de abertura de crédito extraordinário, nos termos do artigo 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e para atender ao disposto no parágrafo deste artigo.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Parágrafo único. No transcorrer do exercício, o Poder Executivo abrirá créditos suplementares, com recursos da reserva de contingência, para o Tribunal de Justiça e Ministério Público do Estado, até o montante de R\$ 26.800.000,00 (vinte e seis milhões e oitocentos mil reais) e R\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil reais), respectivamente, para cobrir déficits de despesas com pessoal e encargos sociais, de acordo com a solicitação, condicionado à comprovação do cumprimento dos limites das referidas despesas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de maio de 2000.

Art. 10. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício de 2007, em conformidade com o artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os duodécimos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública serão repassados nos termos constitucionais, em conformidade com a receita realizada no transcorrer do exercício.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

IVO NARCISO CASSOL
Governador do Estado

A handwritten signature in blue ink, corresponding to the name Ivo Narciso Cassol, Governor of Rondônia.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Orçamento Programa 2007 - Lei nº 1698, de 01 de janeiro de 2007
Demonstrativo da Despesa por Função

					R\$ 1,00
Função	Esfera	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total	
01 - LEGISLATIVA	FISCAL	148.668.623		148.668.623	
02 - JUDICIÁRIA	FISCAL	325.234.050		325.234.050	
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	FISCAL	20.000.000		20.000.000	
04 - ADMINISTRAÇÃO	FISCAL	225.340.387	27.124.000	252.464.387	
	SEGURIDADE	3.000		3.000	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	FISCAL	355.417.400	39.609.000	395.026.400	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEGURIDADE	24.434.390		24.434.390	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	SEGURIDADE	0	106.044.419	106.044.419	
10 - SAÚDE	FISCAL	2.630.016		2.630.016	
	SEGURIDADE	361.419.667		361.419.667	
12 - EDUCAÇÃO	FISCAL	513.838.550		513.838.550	
13 - CULTURA	FISCAL	872.480		872.480	
15 - URBANISMO	FISCAL	16.796.000		16.796.000	
16 - HABITAÇÃO	FISCAL	2.000		2.000	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	FISCAL	5.585.000		5.585.000	
20 - AGRICULTURA	FISCAL	69.275.728	3.825.000	73.100.728	
22 - INDÚSTRIA	FISCAL	3.724.750		3.724.750	
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	FISCAL	2.815.400	4.722.000	7.537.400	
26 - TRANSPORTE	FISCAL	140.939.074	265.000	141.204.074	
27 - DESPORTO E LAZER	FISCAL	457.000		457.000	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	FISCAL	568.892.455		568.892.455	
	SEGURIDADE	0	772.181	772.181	
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	FISCAL	87.229.430		87.229.430	
TOTAL GERAL		2.873.575.400	182.361.600	3.055.937.000	
TOTAL FISCAL		2.487.718.343	75.545.000	2.563.263.343	
TOTAL SEGURIDADE		385.857.057	106.816.600	492.673.657	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Orçamento Programa 2007 - Lei nº 1698, de 01 de janeiro de 2007
Demonstrativo da Despesa por Grupo de Natureza da Despesa

Em R\$ 1,00

Grupo de Natureza da Despesa	Esfera	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FISCAL	1.064.384.797	26.657.000	1.091.041.797
	SEGURIDADE	154.655.900	5.054.698	159.710.598
03 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	FISCAL	930.005.352	37.454.844	967.460.196
	SEGURIDADE	179.027.649	100.680.849	279.708.498
04 - INVESTIMENTOS	FISCAL	323.127.764	7.814.056	330.941.820
	SEGURIDADE	52.173.508	1.081.053	53.254.561
05 - INVERSÕES FINANCEIRAS	FISCAL	82.971.000	3.619.100	86.590.100
09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	FISCAL	87.229.430		87.229.430
TOTAL GERAL		2.873.575.400	182.361.600	3.055.937.000
TOTAL FISCAL		2.487.718.343	75.545.000	2.563.263.343
TOTAL SEGURIDADE		385.857.057	106.816.600	492.673.657



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Orçamento Programa 2007 - Lei nº 1698, de 01 de janeiro de 2007
Demonstrativo da Despesa por Modalidade de Aplicação

				R\$ 1,00
Modalidade de Aplicação	Esfera	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
20 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	FISCAL	2.121.000	30.000	2.151.000
	SEGURIDADE	510.000		510.000
40 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	FISCAL	425.993.000	126.637	426.119.637
	SEGURIDADE	25.040.400		25.040.400
50 - TRANSF. A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	FISCAL	61.740.650	2.019.100	63.759.750
	SEGURIDADE	20.602.300		20.602.300
60 - TRANSF. A INST.PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	FISCAL	0	200.000	200.000
80 - TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	FISCAL	500.000		500.000
90 - APLICAÇÕES DIRETAS	FISCAL	1.910.134.263	73.169.263	1.983.303.526
	SEGURIDADE	339.704.357	106.816.600	446.520.957
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	FISCAL	87.229.430		87.229.430
TOTAL GERAL		2.873.575.400	182.361.600	3.055.937.000
TOTAL FISCAL		2.487.718.343	75.545.000	2.563.263.343
TOTAL SEGURIDADE		385.857.057	106.816.600	492.673.657



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Orçamento Programa 2007 - Lei nº 1698, de 01 de janeiro de 2007
Demonstrativo da Despesa por Natureza da Despesa

				R\$ 1,00
Grupo de Natureza da Despesa	Esfera	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FISCAL	1.064.384.797	26.657.000	1.091.041.797
	SEGURIDADE	154.655.900	5.054.698	159.710.598
03 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	FISCAL	930.005.352	37.454.844	967.460.196
	SEGURIDADE	179.027.649	100.680.849	279.708.498
04 - INVESTIMENTOS	FISCAL	323.127.764	7.814.056	330.941.820
	SEGURIDADE	52.173.508	1.081.053	53.254.561
05 - INVERSÕES FINANCEIRAS	FISCAL	82.971.000	3.619.100	86.590.100
09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	FISCAL	87.229.430		87.229.430
TOTAL GERAL		2.873.575.400	182.361.600	3.055.937.000
TOTAL FISCAL		2.487.718.343	75.545.000	2.563.263.343
TOTAL SEGURIDADE		385.857.057	106.816.600	492.673.657



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Orçamento Programa 2007 - Lei nº 1698, de 01 de janeiro de 2007
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão

R\$ 1,00

Poder, Órgão	Esfera	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
EXECUTIVO	TOT	893.320.598	0	1.141.770.691	353.219.508	86.494.100	0	87.229.430	2.562.034.327
	FIS	733.610.000	0	862.062.193	299.964.947	86.494.100	0	0	2.069.360.670
	SEG	159.710.598	0	279.708.498	53.254.561	0	0	0	492.673.657
11.000 - GOVERNADORIA	TOT	28.882.000	0	32.596.241	14.727.709	0	0	0	76.205.950
	FIS	26.191.000	0	23.572.392	2.005.168	0	0	0	51.768.560
	SEG	2.691.000	0	9.023.849	12.722.541	0	0	0	24.437.390
13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO	TOT	3.396.000	0	4.590.755	2.286.032	0	0	87.229.430	97.502.217
	FIS	3.396.000	0	4.590.755	2.286.032	0	0	0	97.502.217
	SEG	0	0	0	0	0	0	0	0
14.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	TOT	92.850.000	0	500.543.300	182.170.229	82.500.000	0	0	858.063.529
	FIS	92.850.000	0	500.543.300	182.170.229	82.500.000	0	0	858.063.529
	SEG	0	0	0	0	0	0	0	0
15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	TOT	234.575.000	0	86.520.550	20.411.490	0	0	0	341.507.040
	FIS	234.575.000	0	86.520.550	20.411.490	0	0	0	341.507.040
	SEG	0	0	0	0	0	0	0	0
16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	TOT	309.350.000	0	144.461.550	55.844.000	0	0	0	509.655.550
	FIS	309.350.000	0	144.461.550	55.844.000	0	0	0	509.655.550
	SEG	0	0	0	0	0	0	0	0
17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	TOT	151.964.900	0	170.003.800	39.450.967	0	0	0	361.419.667
	FIS	0	0	0	0	0	0	0	0
	SEG	151.964.900	0	170.003.800	39.450.967	0	0	0	361.419.667
18.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	TOT	3.916.000	0	6.182.000	1.788.000	0	0	0	11.886.000
	FIS	3.916.000	0	6.182.000	1.788.000	0	0	0	11.886.000
	SEG	0	0	0	0	0	0	0	0



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Orçamento Programa 2007 - Lei nº 1698, de 01 de janeiro de 2007
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão

R\$ 1,00									
Poder, Órgão	Esfera	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	TOT	23.022.000	0	55.803.936	27.756.172	3.994.100	0	0	110.576.208
	FIS	23.022.000	0	55.803.936	27.756.172	3.994.100	0	0	110.576.208
	SEG	0	0	0	0	0	0	0	0
20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E LAZER	TOT	768.000	0	1.673.760	629.920	0	0	0	3.071.680
	FIS	768.000	0	1.673.760	629.920	0	0	0	3.071.680
	SEG	0	0	0	0	0	0	0	0
21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS PENITENCIARIA	TOT	30.032.000	0	36.117.400	6.579.976	0	0	0	72.729.376
	FIS	30.032.000	0	36.117.400	6.579.976	0	0	0	72.729.376
	SEG	0	0	0	0	0	0	0	0
22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO	TOT	14.564.698	0	103.277.399	1.575.013	0	0	0	119.417.110
	FIS	9.510.000	0	2.596.550	493.960	0	0	0	12.600.510
	SEG	5.054.698	0	100.680.849	1.081.053	0	0	0	106.816.600
LEGISLATIVO	TOT	108.840.947	0	36.504.403	3.323.273	0	0	0	148.668.623
	FIS	108.840.947	0	36.504.403	3.323.273	0	0	0	148.668.623
	SEG	0	0	0	0	0	0	0	0
01.000 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TOT	73.296.970	0	31.151.703	1.219.500	0	0	0	105.668.173
	FIS	73.296.970	0	31.151.703	1.219.500	0	0	0	105.668.173
	SEG	0	0	0	0	0	0	0	0
02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	TOT	35.543.977	0	5.352.700	2.103.773	0	0	0	43.000.450
	FIS	35.543.977	0	5.352.700	2.103.773	0	0	0	43.000.450
	SEG	0	0	0	0	0	0	0	0



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Orçamento Programa 2007 - Lei nº 1698, de 01 de janeiro de 2007
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão

R\$ 1.00									
Poder, Órgão	Esfera	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
JUDICIÁRIO	TOT	167.496.650	0	49.384.600	18.596.400	96.000	0	0	235.573.650
	FIS	167.496.650	0	49.384.600	18.596.400	96.000	0	0	235.573.650
	SEG	0	0	0	0	0	0	0	0
03.000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TOT	167.496.650	0	49.384.600	18.596.400	96.000	0	0	235.573.650
	FIS	167.496.650	0	49.384.600	18.596.400	96.000	0	0	235.573.650
	SEG	0	0	0	0	0	0	0	0
MINISTÉRIO PÚBLICO	TOT	71.118.400	0	12.466.000	6.076.000	0	0	0	89.660.400
	FIS	71.118.400	0	12.466.000	6.076.000	0	0	0	89.660.400
	SEG	0	0	0	0	0	0	0	0
29.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO	TOT	71.118.400	0	12.466.000	6.076.000	0	0	0	89.660.400
	FIS	71.118.400	0	12.466.000	6.076.000	0	0	0	89.660.400
	SEG	0	0	0	0	0	0	0	0
DEFENSORIA PÚBLICA	TOT	9.975.800	0	7.043.000	2.981.200	0	0	0	20.000.000
	FIS	9.975.800	0	7.043.000	2.981.200	0	0	0	20.000.000
	SEG	0	0	0	0	0	0	0	0
30.000 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA	TOT	9.975.800	0	7.043.000	2.981.200	0	0	0	20.000.000
	FIS	9.975.800	0	7.043.000	2.981.200	0	0	0	20.000.000
	SEG	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL	TOT	1.250.752.395	0	1.247.168.694	384.196.381	86.590.100	0	87.229.430	3.055.937.000
TOTAL FISCAL	FIS	1.091.041.797	0	967.460.196	330.941.820	86.590.100	0	0	2.563.263.343
TOTAL SEGURIDADE	SEG	159.710.598	0	279.708.498	53.254.561	0	0	0	492.673.657



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Orçamento Programa 2007 - Lei nº 1698, de 01 de janeiro de 2007
Despesa Fixada por Órgão e Unidade Orçamentária

RS 1,00

Poder, Unidade Orçamentária	Tesouro	Outras Fontes	Total
01.000 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	105.668.173		105.668.173
01.001 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	105.568.173		105.568.173
01.011 - INSTITUTO TECNICO, CIENTIFICO E CULTURAL	100.000		100.000
02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	43.000.450		43.000.450
02.001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	42.890.450		42.890.450
02.011 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	110.000		110.000
03.000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	235.573.650		235.573.650
03.001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	229.757.650		229.757.650
03.011 - FUNDO DE APERF. DOS SERVICOS JUDICIARIOS	5.816.000		5.816.000
11.000 - GOVERNADORIA	76.205.950		76.205.950
11.003 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	15.677.560		15.677.560
11.005 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	6.137.600		6.137.600
11.008 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITA	1.420.900		1.420.900
11.009 - COORDENADORIA DE APOIO A GOVERNADORIA	28.532.500		28.532.500
11.012 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.512.000		4.512.000
11.013 - FUNDO EST. DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOLECENT	2.830.000		2.830.000
11.030 - FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE R	17.095.390		17.095.390
13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO	97.502.217		97.502.217
13.001 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO	97.502.217		97.502.217
14.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	857.763.529	300.000	858.063.529
14.001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	84.584.000		84.584.000
14.002 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN	557.331.955		557.331.955
14.011 - FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSP. E HABIT.	61.080.000		61.080.000
14.020 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM	137.031.574	265.000	137.296.574
14.021 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	17.736.000	35.000	17.771.000
15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	283.169.040	58.338.000	341.507.040
15.001 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	277.833.040		277.833.040
15.011 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL	2.980.000		2.980.000
15.014 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2.356.000		2.356.000
15.020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	0	58.338.000	58.338.000
16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	509.655.550		509.655.550
16.001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	509.655.550		509.655.550
17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	361.419.667		361.419.667
17.012 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	330.795.967		330.795.967
17.032 - FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO EST.	22.055.000		22.055.000
17.033 - CENTRO DE ESTADUCAO TEC. PROF. DA AREA DE SAU	1.557.700		1.557.700
17.034 - AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA E SAUDE	7.011.000		7.011.000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Orçamento Programa 2007 - Lei nº 1698, de 01 de janeiro de 2007
Despesa Fixada por Órgão e Unidade Orçamentária

RS 1,00

Poder, Unidade Orçamentária	Tesouro	Outras Fontes	Total
18.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	11.886.000		11.886.000
18.001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. AMBIENTAL	9.898.000		9.898.000
18.011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL	1.988.000		1.988.000
19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	94.070.208	16.506.000	110.576.208
19.001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA	73.219.208		73.219.208
19.012 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DO EST. DE	300.000		300.000
19.013 - FUNCO DE INVESTIMENTO E DESENV. IND. DO EST.	0	4.599.000	4.599.000
19.021 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	813.000	978.000	1.791.000
19.022 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	0	3.020.000	3.020.000
19.023 - AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL	19.738.000	7.909.000	27.647.000
20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E LAZER	3.071.680		3.071.680
20.001 - SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTE CULTURA E LA	3.071.680		3.071.680
21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS PENITENCIARIA	72.328.376	401.000	72.729.376
21.001 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADM. PENITENCIARIA	72.228.376		72.228.376
21.011 - FUNDO PENITENCIARIO	0	401.000	401.000
21.012 - FESPREM	100.000		100.000
22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO	12.600.510	106.816.600	119.417.110
22.001 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO	12.600.510		12.600.510
22.020 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLI	0	106.816.600	106.816.600
29.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO	89.660.400		89.660.400
29.001 - MINITERIO PUBLICO	86.800.000		86.800.000
29.012 - FUNDO DE DESENVOLV.INSTIT.DO M.P. DE RONDONIA	2.860.400		2.860.400
30.000 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA	20.000.000		20.000.000
30.001 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA	20.000.000		20.000.000
TOTAL	2.873.575.400	182.361.600	3.055.937.000